



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO  
Av. Miguel Rosa, 2862 centro/norte - Ed. Humberto Cavalcante - CEP  
64.000-480.  
Telefone: (86) 4009-6400

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, E A POLÍCIA MILITAR – PM NO ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, localizada na Av. Miguel Rosa, nº 2862 - Ed. Humberto Cavalcante, Teresina-PI, CNPJ nº 26.989.715/0057-67, doravante denominada **PRT/22ª REGIÃO**, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe, Dra. Maria Elena Moreira Rego, e o **COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Higino Cunha, nº 1750 Bairro Ilhotas CEP: 64014-220, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Coronel PM Lindomar Castilho Melo, doravante denominada **PM/PI**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação**, CONSIDERANDO a necessidade de que sejam efetivadas fiscalizações a estabelecimentos comerciais que por ventura estejam funcionando em desacordo com os decretos Estadual e Municipais e às medidas de segurança sanitárias estabelecidas para evitar a disseminação do novo Coronavírus e, assim, estejam pondo em risco a vida e saúde de seus trabalhadores, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto viabilizar as fiscalizações de empresas por parte da Polícia Militar do Estado do Piauí, quando assim solicitado pelo Ministério Público do Trabalho no Piauí, em decorrência de eventual denúncia recebida, por funcionamento irregular (em desacordo com os Decretos Estadual e Municipais e às normas de segurança sanitária) de empresa, **durante todo período em que vigorarem os efeitos do Estado de Calamidade Pública provocados pela pandemia do novo Coronavírus**. Dessa maneira, o objeto da colaboração entre as instituições consiste na disponibilização de policial (ais) militar (ares), quando solicitado, e considerando a disponibilidade operacional da corporação, para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**  
Av. Miguel Rosa, 2862 centro/norte - Ed. Humberto Cavalcante - CEP  
64.000-480.  
Telefone: (86) 4009-6400

fiscalizar estabelecimentos que eventualmente possam estar expondo a riscos a saúde e a vida de seus trabalhadores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

I - Compete à Polícia Militar/PI, quando for possível e sem custos adicionais, disponibilizar representante(s) da instituição, para fiscalizar estabelecimentos empresariais, nos termos especificados pelo membro do Ministério Público do Trabalho.

II – A PM-PI poderá encaminhar as respostas às solicitações da PRT/22ª Região para o endereço eletrônico <[prt22.cg@mpt.mp.br](mailto:prt22.cg@mpt.mp.br)> ou por mensagem de texto, via aplicativo Whatsapp, através do número (86) 99544-7488.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

I - Compete à PRT/22ª Região direcionar as solicitações de fiscalizações para informar ao Gabinete do Comando Geral da PMPI, na pessoa do CORONEL QOPM LINDOMAR CASTILHO MELO – Comandante Geral da PMPI, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através do e-mail: [comando@pm.pi.gov.br](mailto:comando@pm.pi.gov.br), especificando o local da diligência e irregularidade objeto de verificação.

II - Compete, ainda, à PRT/22ª Região publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e seus aditivos no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Acordo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO ACORDO**

O presente Acordo poderá ser alterado durante sua vigência, mediante termo aditivo, por comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, em razão da pandemia do novo Coronavírus.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**  
Av. Miguel Rosa, 2862 centro/norte - Ed. Humberto Cavalcante - CEP  
64.000-480.  
Telefone: (86) 4009-6400

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

É facultado aos Partícipes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, resguardados, ainda, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Acordo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, no caso de descumprimento das obrigações principais ou acessórias contidas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região providenciará, às suas expensas, a publicação resumida deste Acordo, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, remetendo-se cópia do extrato de publicação à Polícia Militar.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica estabelecido, ainda, que:

- I - Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos do presente termo, sem o consentimento prévio e por escrito da outra.
- II - Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de qualquer cláusula constante do presente termo se impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.
- III - Todas as comunicações, notificações ou correspondências entre as partes serão realizadas por escrito e encaminhadas aos endereços constantes do preâmbulo deste termo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 18 de junho de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

Procuradora-Chefe

Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região  
Ministério Público do Trabalho no Piauí

Comandante-Geral da Polícia Militar no Estado do Piauí  
Polícia Militar do Estado do Piauí



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**  
Av. Miguel Rosa, 2862 centro/norte - Ed. Humberto Cavalcante - CEP  
64.000-480.  
Telefone: (86) 4009-6400

**Testemunhas:**

Nome:

*Assinado eletronicamente*

Nome:

*Assinado eletronicamente*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 000302.2020.22.900/5 Convênio/Termo de Cooperação nº 000005.2020**

---

Signatário(a): **MARIA ELENA MOREIRA RÊGO**

Data e Hora: **24/06/2020 12:21:00**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **VIVIAN KATIUSCA GIRAO SAMPAIO DE ARÊA LEÃO**

Data e Hora: **24/06/2020 13:20:49**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **DIOGENES DANTAS LELIS**

Data e Hora: **24/06/2020 14:05:52**

Assinado com login e senha

---

Endereço para verificação do documento original: [https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida\\_assinatura.php?m=2&id=4884502&ca=642MLP1UY8FBPN17](https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=4884502&ca=642MLP1UY8FBPN17)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Procuradoria-Geral do Trabalho/MPT torna pública a Ata de Registro de Preços 9/2020, Pregão Eletrônico SRP 13/2020, futuro fornecimento de equipamentos de detecção de materiais metálico magnéticos e não magnéticos (detector de metais portátil e portátil) e seus respectivos acessórios, vigência de 22/06/2020 a 21/06/2021, conforme o PGEA 20.02.0001.0001093/2020-83, disponibilizada no site <http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/>. Fornecedor: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Valor Total: R\$ 1.388.400,00.

TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS  
 Diretora de Administração

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Procuradoria-Geral do Trabalho/MPT torna pública a Ata de Registro de Preços 8/2020, Pregão Eletrônico SRP 13/2020, futuro fornecimento de equipamentos de detecção de materiais metálico magnéticos e não magnéticos (detector de metais portátil e portátil) e seus respectivos acessórios, vigência de 23/06/2020 a 22/06/2021, conforme o PGEA 20.02.0001.0001093/2020-83, disponibilizada no site <http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/>. Fornecedor: OCEANIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ 04.960.441/0001-96. Valor Total: R\$ 21.300,00.

TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS  
 Diretora de Administração

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020/PGT/MPT**

A Diretora de Administração homologou o procedimento licitatório em referência, cujos itens do objeto foram assim adjudicados: Itens 01 e 02 à General Motors do Brasil Ltda, CNPJ 59.275.792/0001-50; Item 03 à FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, CNPJ 16.701.716/0036-86.

Brasília - DF, 24 de junho de 2020.  
 TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS  
 Diretora de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - UASG 200200**

Nº Processo: 002324/2020-20. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamento de visualização a longa distância (binóculo) para atender demanda atual e futura da Gerência de Segurança Institucional - GSI, bem como para utilização em outras atividades do MPT conforme quantidades e especificações constantes no Edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Saun, Quadra 5, Lote "c", Torre "a" Cnc, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200200-5-00021-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200200-5-00021-2020). Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

IZAC FERREIRA DA SILVA  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 23/06/2020) 200200-00001-2020NE000018

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72020/2020 - UASG 200032**

Nº Processo: 0500.0000959/2020. Objeto: Contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Procuradoria do Trabalho no município de Feira de Santana.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/06/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2563, Corredor da Vitória, - Salvador/BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200032-5-72020-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200032-5-72020-2020). Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/07/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS WILKER NASCIMENTO DOS SANTOS  
 Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos

(SIASGnet - 24/06/2020) 200032-00001-2020NE111111

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015. Termo Aditivo nº 12/2020. PGEA 20.02.0800.0000010/2017-82. Contratantes: União Federal, por intermédio da PRT-8ª Região e a LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME., CNPJ nº 06.028.733/0001-10. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELÉM-PA. Vigência: 01/07/2020 até 31/08/2020. Data da Assinatura: 19/06/2020. Assinam: Dra. Cíntia Nazaré Pantoja Leão, Procuradora-Chefe da PRT-8ª Região e a Sra. Lúcia de Fátima do Nascimento, pela Contratada.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018. Processo: 20.02.2100.0000438.2018-63 - Contrato Continuoado de Jardinagem na sede da PRT21. Contratante: Ministério Público do Trabalho / PRT21. Contratada: Javé YIRE Consultoria. CNPJ 02.425.466/0001-64. Objeto: Repactuação, alterando o valor do contrato para R\$ 2.953,06 partir de 01/01/2020. Assinam: Xisto Tiago de Medeiros Neto, pela contratante, e Marcelo da Silva Virginio, pela contratada. Data da assinatura: 23/06/2020.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020**

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 21ª REGIÃO (UASG 200099) torna público, para ciência dos interessados, que pretende adquirir imóvel em Caicó/RN, com área útil total mínima de 105m² e área útil total máxima de 174m², para acomodação das instalações da Procuradoria do Trabalho no Município de Caicó/RN. O imóvel deverá atender às especificações constantes do Edital de chamamento público nº 01/2020 (e seus anexos) disponível em <http://www.prt21.mpt.mp.br>. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico ou pela via postal, conforme descrito no item 2.4 do Edital. Serão aceitas as propostas recebidas até o dia 31/07/2020. Dúvidas e esclarecimentos: Diretoria Regional: prt21.dr@mpt.mp.br / tel.:(84)4006-2800 / 3421-1137.

ALESSANDRO ALEXANDRE GONCALVES  
 Diretor Regional

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

OBJETO: viabilizar as fiscalizações de empresas por parte da Polícia Militar do Estado do Piauí, quando assim solicitado pelo Ministério Público do Trabalho no Piauí, em decorrência de eventual denúncia recebida, por funcionamento irregular (em desacordo com os Decretos Estadual e Municipais e às normas de segurança sanitária) de empresa, durante todo período em que vigorarem os efeitos do Estado de Calamidade Pública provocados pela pandemia do novo Coronavírus. PARTES: Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região e o Comando-Geral da Polícia Militar no Estado do Piauí. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020. SIGNATÁRIOS: Maria Elena Moreira Rêgo, Procuradora-Chefe da PRT-22ª Região, e Coronel PM Lindomar Castilho Melo, Comandante-Geral.

**Tribunal de Contas da União**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO**  
**DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS**

**EDITAL Nº 0905/2020-TCU/SEPROC, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

TC 010.577/2020-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Newton Lima Silva (CPF: 034.413.425-34), para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 17/6/2020: R\$ 787.645,68.

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados ao município de Ilhéus - BA, em face da omissão no dever de prestar contas dos valores transferidos, no âmbito do Projovem Urbano, no exercício de 2012, cujo prazo encerrou-se em 2/12/2016. Tal irregularidade caracteriza infração aos seguintes dispositivos: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 66, do Decreto 93.872/1986; Cap. II da Resolução CD/FNDE 60, de 09/11/2011.

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora até 19/2/2020: R\$ 139.944,74; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992); d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992); f) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se à revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Seproc ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA  
 Chefe de Serviço

**EDITAL Nº 0859/2020-TCU/SEPROC, DE 13 DE JUNHO DE 2020**

TC 018.573/2019-3- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO João Graf Schreiber Neto, CPF 008.380.019-04, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 13/6/2020: R\$ 140.992,53.

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais captados com amparo no Pronac 10-11669, em face da impugnação total de despesas, ante a constatação de ausência da seguinte documentação comprobatória: a) Comprovação da realização do objeto proposto, acompanhada das evidências de sua efetiva realização; b) Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico constante do plano de trabalho; c) Comprovação dos produtos e serviços por meio de exemplar de produto, apresentação de fotos, listas de presença, arquivos digitais, registro audiovisual, entre outros compatíveis com a natureza dos produtos; d) Descrição das etapas de execução do objeto com os respectivos comprovantes das despesas realizadas, de acordo com o que foi estabelecido no Plano de Execução e na Planilha Orçamentária e respectivos ajustes autorizados pelo MinC; e) Demonstrações das medidas adotadas pelo proponente para garantir a acessibilidade ao produto cultural, nos termos aprovados pelo MinC; f) Demonstrações das medidas adotadas pelo proponente para garantir a democratização do acesso, nos termos aprovados pelo MinC; g) Amostras e/ou registros fotográficos/videográficos das peças previstas no plano de divulgação do projeto; h) Relação dos bens móveis e obras de arte adquiridos, produzidos ou construídos, juntamente com comprovante de realização da cotação de preços prevista no art. 14 desta Instrução Normativa; i) Relação dos bens imóveis adquiridos, produzidos ou construídos; j) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o projeto objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia; e k) Recibo do destinatário, no caso de direcionamento de bem ou material permanente a outra entidade de natureza cultural, por parte do proponente, motivos que caracterizam infração à/ao(s) dispositivos: Arts. 37, caput, e 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei 200/67; IN MinC 1/2010, art. 6º, inciso VI; IN-MinC 1/2012, arts. 6º, inciso V, e 71, §§ 1º e 2º; IN-MinC 1/2013, arts. 10, inciso VI, 75, §1º, 78 e 90, parágrafo único; IN-MinC 1/2017, art. 106, inciso III, alínea "a"; IN-MinC 5/2017: art. 48, § 1º; art. 51, inciso III, alínea "a" e art. 8º da Lei 8.443/1992 c/c Acórdão TCU 1.928/2005-TCU-2ª Câmara.

